



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Terceiro Setor	5
Extrato - Termo de Fomento	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Errata	6
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Rerratificação	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.089, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

*Atribui o nome de **Heley de Abreu Silva Batista** à praça localizada no Jardim São José, na esquina das Ruas Antônio Bello e Dona Inah Rolim Cesar, nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuído o nome de **Heley de Abreu Silva Batista** à praça localizada no Jardim São José, na esquina das Ruas Antônio Bello e Dona Inah Rolim Cesar, nesta cidade de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.194, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reestabelece medida que especifica acerca do uso de máscaras de proteção facial.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 67.299, do Governo do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial, de 25 de novembro de 2022, que traz nova redação;

DECRETA:

Art. 1º Fica reestabelecida a redação dada para o Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.879, de 18 de março de 2022, que determina uso de máscaras de proteção facial em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 566.100,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01 Departamento Administrativo
04.122.0122.2174 Manutenção do Departamento Administrativo
4-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00
8-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
9-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2175 Manutenção do Serviços de Água
17-3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
19-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 32.000,00
20-3.3.90.30.00 Material de Consumo 41.000,00
21-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
17.512.0123.2176 Manutenção do Serviços de Esgoto
28-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 18.000,00
29-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 17.000,00
30-3.3.90.30.00 Material de Consumo 26.000,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
39-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 78.000,00
40-3.3.90.30.00 Material de Consumo 288.000,00
17.512.0123.2178 Manutenção do Tratamento de Esgoto
50-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 600,00
52-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.500,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 3 de 8

Total de Suplementação 566.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 566.100,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01 Departamento Administrativo
04.122.0122.2174 Manutenção do Departamento Administrativo
1-3.1.90.11.00 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 500,00
2-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
6-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 2.500,00
7-3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
15-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2175 Manutenção do Serviços de Água
16-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800,00
18-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 40.000,00
22-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 35.000,00
23-3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 100,00
24-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100,00
17.512.0123.2176 Manutenção do Serviços de Esgoto
26-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700,00
27-3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00
33-3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 100,00
34-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100,00
35-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
41-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
42-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 100.000,00
44-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 16.000,00
17.512.0123.2178 Manutenção do Tratamento de Esgoto
48-3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
53-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00
55-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100,00
57-4.4.95.61.00 Aquisição de Imóveis 1.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total de Anulação 566.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 75.693,49 (setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação

292-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.799,76
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2076 Manutenção de Creche
337-3.3.90.30.00 Material de Consumo 764,88
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil
347-3.3.90.30.00 Material de Consumo 69.128,85
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 4 de 8

Total do Remanejamento 75.693,49

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 77.719,49 (setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação

298-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.799,76

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0006 Educação

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.365.0063.2076 Manutenção de Creche

341-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 764,88

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento Educação Básica

12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil

351-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 69.128,85

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil

Total do Remanejamento 75.693,49

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.174, de 16 de novembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2022.

São José do Rio Pardo, 30 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 7.166, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.166, de 10 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2º O novo índice de utilização da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo fica em 7,28%, após a revogação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.844, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, do cargo de **PEDREIRO DE ACABAMENTO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PEDREIRO DE ACABAMENTO**, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2022.

São José do Rio Pardo, 30 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.845, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aposentadoria da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 5 de 8

servidora **IONNE CARLA DE ANDRADE BARROS**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IONNE CARLA DE ANDRADE BARROS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2022.

São José do Rio Pardo, 30 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 7893 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2022

PROCESSO: Nº 7893 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.059 de 30.09.2022 para Concessão de Contribuição - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em favor da APAE - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes para manutenção predial da escola em função da precariedade e desgaste, incluindo a troca de calhas na sala de manutenção, conforme plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.059/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 359 - Fonte de Recursos: 0205021236700642079-Elemento de Despesa 33504100.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 30 de abril de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Sandra Regina Ferreira Ramos - Gestora

da Parceria - CPF: 260.713.378-52, e APAE representada por José Rui Junqueira Andreoli - Presidente - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.059/2022 para melhoria das instalações da entidade, manutenção predial da escola em função da precariedade e desgaste, incluindo a troca de calhas na sala de manutenção, com o intuito de suprir as necessidades dos usuários da entidade (educação especial de crianças, jovens e adultos), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.059/2022. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Educação interino

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 7891 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2022

PROCESSO: Nº 7891 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM - CNPJ: 59.904.540/0001-42.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.059 de 30.09.2022 para Concessão de Contribuição - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em favor da Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes para instalação de sistema de energia fotovoltaica nas dependências da entidade, conforme plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.059/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 26.532,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 334 - Fonte de Recursos: 0205021236500632076 - Elemento da Despesa: - 33504100.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 30 de abril de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Sandra Regina Ferreira Ramos - Gestora da Parceria - CPF: 260.713.378-52, e Associação Riopardense de Assistência ao Menor - ARAM representada por Lourenço Berti Filho - Presidente - CPF: 041.000.358-10.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 6 de 8

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.059/2022 para instalação de sistema de energia fotovoltaica nas dependências da entidade (economia de energia elétrica) nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.059/2022. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Educação interino

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 7892 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2022

PROCESSO: Nº 7892 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Grupo Espírita Samaritano- CNPJ: 54.138.482/0001-70.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.059 de 30.09.2022 para Concessão de Contribuição - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em favor do Grupo Espírita Samaritano - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes para aquisição e montagem de toldos no Pátio da Instituição e aquisição de 10(dez) carrinhos de bebês, conforme plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.059/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 334 -Fonte de Recursos 0205021236500632076 - Elemento da Despesa: 33504100 -**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 30 de abril de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Sandra Regina Ferreira Ramos- Gestora da Parceria - CPF: 260.713.378-52, e Grupo Espírita Samaritano representada por José Sebastião de Andrade - Presidente - CPF: 194.355.508-78.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretário Municipal de Educação e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.059/2022 para melhoria das instalações e serviços da entidade (aquisição e montagem de toldos no Pátio da Instituição e aquisição de 10(dez) carrinhos de bebês), nos termos do

inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.059/2022. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Márcio Callegari Zanetti

Secretário Municipal de Educação interino

Licitações e Contratos

Outros atos

Tomada de Preços nº 30/2022 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Revitalização da Praça João Baptista Ribeiro de Lima, no Vale do Redentor, e implantação do Projeto Areninha, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cotação, Memorial Descritivo e Cronograma, a licitante atendendo ao art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 apresentou o atestado de capacidade técnica com o índice de maior relevância faltante, sendo Habilitada, desistindo da manifestação de recurso quanto a esta fase, foi aberto o envelope proposta da licitante e julgado o objeto no valor de R\$ 1.388.229,10 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos) à licitante Novaengeval Comércio e Serviços de Engenharia Ltda.

Errata

Errata:

Republicado por incorreções neste mesmo veículo na edição de nº 982, do dia 01-12-2022: Pregão Eletrônico nº 48/2022 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital. Com encerramentos dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, ou e-mail licitaca4@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Rerratificação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2023

Torna-se pública a seguinte retificação ao Edital supramencionado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 7 de 8

Onde se lê:

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no 003/2022, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA conforme as áreas/disciplinas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes.

Leia-se:

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, **CIÊNCIAS DA NATUREZA**, HISTÓRIA E PEDAGOGIA conforme as áreas/disciplinas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes.

São José do Rio Pardo, 28 de novembro de 2022.

Daniel Chiconello Braga
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 983

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 37, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Fabiano Melo Calsoni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao servidor Fabiano Melo Calsoni, por 03 (três) dias, a partir de 30/11/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2022.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 02/12/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa